



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

PL-070/2022

**PROJETO DE LEI Nº 70, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

Cria empregos públicos de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

**Art. 1º** Cria-se 02 (dois) empregos públicos de Agente de Combate às Endemias – ACE, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, destinados a atender ao Programa de Prevenção e Combate a Endemias, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**Art. 2º** As atividades do Agente de Combate às Endemias, bem como os requisitos para o exercício das mesmas, serão regidas em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**Art. 3º** A remuneração do Agente de Combate às Endemias corresponderá ao valor do Piso Nacional da categoria, fixado pelo Governo Federal, conforme estabelece o art. 9º-A, § 1º, da Lei Federal nº 11.350/2006, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar, através de Decreto, o valor da remuneração do Agente de Combate às Endemias, em cumprimento ao *caput* deste artigo.

**Art. 4º** O Agente de Combate às Endemias fará jus ao Auxílio Alimentação, bem como ao Vale Feira, de mesmos valores e formas de pagamentos do estabelecido em Lei para os servidores do quadro de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** O preenchimento das vagas se dará por intermédio de Processo Seletivo Público, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação do disposto no art. 3º se dará através de repasses do governo federal e do disposto no art. 4º através de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**PL-070/2022**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o Projeto de Lei nº 70/2022 que cria empregos públicos de Agente de Combate às Endemias.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação de 02 empregos públicos de Agente de Combate às Endemias, em razão da iminente necessidade de contar com profissionais nesta função para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Esses profissionais tem como principais atribuições, o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas, promoção da saúde, entre outras definidas na Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislações.

Em suma, é de elevada importância para o Município, contar com esses Agentes de Combate às Endemias e, com a aprovação deste Projeto, visamos, em um futuro próximo, ter em nosso quadro de pessoal esses profissionais atuando na Saúde de General Câmara.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, renovo votos de consideração e respeito.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2022.

Respeitosamente,

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal